



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE DOAÇÃO N.º 153 /13

Processo Administrativo n.º 13/50/720

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CIMEI 22

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 22**, inscrita no CNPJ sob nº 05.054.631/0001-07, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 69 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	LAVADORA KARCHER K2.350 110V	01	329,00
02	DVD SEMP 8072 HD	01	159,90
03	VENTILADOR PAREDE ARGE 60 BIVOLT	01	182,00
04	CAIXA JBL SELENIUM 200 WRMS COM USB	01	990,00
05	TELA PROJEÇÃO 1,80 X1,80 TRIPE TTM 180S	01	359,00
06	CAIXA JBL SELENIUM 200 WRMS COM USB	01	990,00

SEGUNDA – DONATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 3.009,90 (três mil e nove reais e noventa centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 69 do processo em epígrafe.


QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 04 de NOVEMBRO de 2013.


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal De Educação


CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 22
Representante Legal:
RG nº 20.548.353-3
CPF nº 358.503.068-55